

Identificar os itens do Lote 4 que serão doados ao evento. O doador poderá optar por um ou mais itens, conforme listado, sendo priorizado o doador que ofertar maior quantidade de itens deste lote, conforme disposto no item 2.

Item	Quantidade	Especificação do item
4.1	300 (trezentos)	squeeze com logo do evento
4.2	300 (trezentos)	sacolas ecológicas com logo do evento
4.3	300 (trezentos)	copos ecológicos dobrável ou retrátil com logo do evento

evento

4.4	10 (dez)	confeção de banners (100 x 200 cm)
4.5	50 (cinquenta)	camisetas confeccionadas em malha de algodão

30.1, tamanhos P, M, G, GG e EXG, na cor branca, com o logotipo do evento, impressos em "silk screen" ou similar (térmico), 2x2 cores, que serão utilizadas pelos membros da Comissão Organizadora e funcionários que trabalharão na organização da Conferência, sendo:

- 05 - Tamanho P - 70cm x 52cm;
- 10 - Tamanho M - 72cm x 54cm;
- 15 - Tamanho G - 74cm x 56cm;
- 15 - Tamanho GG - 76cm x 59cm;
- 05 - Tamanho EXG - 79cm x 68cm;

São Bernardo do Campo, ____ de ____ de 2023.

NOME DO DOADOR E CARGO
NOME DA EMPRESA
DOADOR (A)

ANEXO IV - Edital nº 005/2023 - SAS

TERMO DE DOAÇÃO Nº XXX/2023

Pelo presente instrumento, de um lado:

DOATÁRIA: MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, através da Secretaria de Assistência Social inscrita no CNPJ sob nº 46.523.239/0001-47, neste ato representada por _____, cargo _____, RG _____, CPF _____, doravante denominada "DOATÁRIA";

E, de outro lado:

DOADOR: _____, localizada na _____, Bairro _____, Município: _____-SP-CEP: _____, inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____ neste ato representada por _____, cargo _____, RG _____, CPF _____, doravante denominada "DOADORA"

Têm em si, justo e acordado firmar o presente TERMO DE DOAÇÃO O presente Termo, baseado no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 - SAS, consiste na doação, sem ônus ou encargos à municipalidade, do lote _____ e/ou dos itens _____ do lote 4.

E, como prova de haverem ajustado as condições acima descritas, é lavrado o presente Termo de Doação, sem encargos, o qual será assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas abaixo indicadas.

São Bernardo do Campo, ____ de ____ de 2023.

NOME DO DOADOR E CARGO
NOME DA EMPRESA
DOADOR (A)
Testemunhas:

1. _____
2. _____

ANEXO V - Edital nº 005/2023 - SAS

DECLARAÇÃO

Pelo presente instrumento, _____, localizada na _____, Bairro _____, Município: _____, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob nº _____ neste ato representada por _____, cargo _____, RG _____, CPF _____, denominada como "DOADORA", em razão do Edital de Chamamento Público nº 005/2023-SAS, declara que:

- (i) Não está suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- (ii) Não foi declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- (iii) Não está proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- (iv) Não está proibida pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- (v) Não está proibida de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
- (vi) Não foi declarada inidônea para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993.
- (vii) Não está suspensa temporariamente, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por descumprimento à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012.

São Bernardo do Campo, ____ de ____ de 2023.

NOME DO DOADOR E CARGO
NOME DA EMPRESA
DOADOR (A)
Testemunhas:

EXTRATO

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município com preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal 20.113/2017, a Secretaria de Assistência Social, faz publicar:

GESTOR: Secretaria de Assistência Social

OBJETO: Aditamento nº 048/2023 ao Acordo de Cooperação nº 001/2020 - COOFATI - Cooperativa de Trabalho de Professores e Afins, prorrogado por mais 12 meses e sem repasse financeiro.

DATA: 29 de maio de 2023.

OBJETO: desenvolvimento de atividades de Faculdade Aberta para a Terceira Idade, para idosos a partir de 60 anos de idade.

São Bernardo do Campo, 29 de maio de 2023.

ANDRÉ SICCO DE SOUZA
Secretário de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

RESOLUÇÃO N.º 626/2023

Dispõe sobre resultado final da eleição de vacância de Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social.

A Comissão Eleitoral designada pelo Conselho Municipal de Assistência Social de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMAS/SBC, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Publicar o resultado final da eleição de vacância de Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social, ocorrida em 18 de maio de 2023, a saber:

A - Segmento de profissionais que atuam na área de assistência social e/ou organizações de trabalhadores na área de assistência social:

Candidata Suplente eleita

• MARIA RITA NOVAES ALENCAR (ABAS- Associação Belenzinho de Assistência Social);

B - Segmento de usuários representando os usuários ou organizações de usuários:

Observação: A candidata não compareceu no dia da eleição

C - Segmento de Entidades Representando as Organizações da Sociedade Civil que atuam na Política de Assistência Social:

Observação: Não houve inscrição de candidato(a) para este Segmento.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir de 02 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 02 de junho de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL

Conselho Municipal de Assistência Social de São Bernardo do Campo

Resolução CMAS nº 623/2023

Dispõe sobre aprovação do CMAS quanto aos assuntos citados nos artigos 1º ao 5º desta Resolução.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMAS/SBC, no uso de suas atribuições legais, em especial à Reunião Ordinária nº 425ª, ocorrida de forma presencial em 25 de maio de 2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - Deliberar pela homologação do resultado dos Editais de chamamento, que habilitam as OSC abaixo relacionadas, na ampliação dos serviços da rede socioassistencial do município, a saber:

a) Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes - SAICA;

Meta 40 acolhimentos/mês;

Organização da Sociedade Civil habilitada: Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância do ABC - Ficar de Bem - CNPJ: 58.157.710/0001-00

b) Serviço de Acolhimento Institucional para mulheres;

Meta: 20 acolhimentos/mês;

Organização da Sociedade Civil habilitada: Associação Brasileira de Ação Social Cristã - CNPJ: 02.653.857/0009-93

Artigo 2º - Deliberar pela substituição da OSC Aldeias Infantis SOS na execução do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, com meta de 20 acolhimentos/mês, que em virtude da intervenção Municipal, notificação e prazo para a rescisão do ajuste, passa a partir de 01/06/2023 a ser executada pela OSC: Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância do ABC - Ficar de Bem, habilitada através do edital de chamamento público.

Artigo 3º - Deliberar pelo compartilhamento do Serviço de Acolhimento Institucional para mulheres vítimas de violência, entre o Município de São Bernardo do Campo e o Município de São Caetano do Sul, proporcional à demanda a ser provisionada, através de Convênio a ser firmado entre os Municípios, na forma de subvenção social e custeio do serviço, com repasses mensais por parte do Município de São Caetano do Sul ao Fundo Municipal de Assistência Social de SBC, compartilhando após a assinatura do Termo de Convênio a meta de acolhidas, ficando estabelecido: 06 (seis) vagas para o Município de São Caetano do Sul e 14 (catorze) vagas para o Município de São Bernardo do Campo.

Artigo 4º - Deliberar pelo recebimento de recursos destinados pelo Ministério Público do Estado de São Paulo (acordos de transação Penal e ANPP - Acordo de não persecução penal) ao Fundo Municipal de Assistência Social de SBC e pela sua destinação no incremento e desenvolvimento de projetos e atividades extra curriculares, internas e externas, em reforço as atividades sociais, de forma a estimular o crescimento, desenvolvimento, pertencimento e preparo para o exercício da cidadania das crianças e adolescentes acolhidos em Organização da Sociedade Civil